

LEI Nº 568/2002, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

Autor: Vereador Ozéias Moreira dos Santos

“Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Batista Central de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja Batista Central de Queimados, fundada a 28 de outubro de 1967, localizada na Av. Camarim, nº 29, Centro, Queimados/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.192/0001-08.

Art. 2º - À instituição identificada no art. 1º serão outorgadas as vantagens e benefícios decorrentes do presente reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal